



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

Inexigibilidade de licitação
20/2023

Número Processo: 120/2023
Data do Processo: 15/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE DESPESA TEM POR OBJETO O PAGAMENTO DE CURSO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO MATTE RODRIGUES REFERENTE TREINAMENTO E-SFINGE NA PRATICA, OFERECIDO PELA EMPRESA BETHA SISTEMA LTDA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023

Reuniram-se no dia 15/08/2023, as 10:16 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2350/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 120/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 120/2023

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 20/2023, art. 25, inc. II da Lei n. 8.666/93

ASSUNTO: A presente despesa tem por objeto o pagamento de curso para o Servidor Municipal Marcelo Matte Rodrigues referente TREINAMENTO e-SFINGE NA PRATICA, oferecido pela empresa Betha Sistema Ltda.

SOLICITANTE Secretária Municipal da administração

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO

A pedido Secretária Municipal da administração em face de justificativa apresentada, passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de inscrição de curso para TREINAMENTO e-SFINGE NA PRATICA.

Dita contratação se mostra necessário esse treinamento com a empresa Betha Sistemas, considerando que o setor dos Tributos fará o envio dos dados para o Tribunal de Contas de SC, diariamente, e para que esse procedimento seja realizado de forma correta, necessitamos que o funcionário receba treinamento.

Mostra-se necessário que esse treinamento seja com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pela incompatível realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma é fornecedora de licenças de uso do banco de dados, a qual restou vencedora e contrata pelo Município, considerando que os dados e demais informações do setor de tributos estão totalmente integrados ao banco de dados. Como existe a necessidade do envio diário dos dados para o Tribunal de Contas de SC, e a integração dos aplicativos já implantados pela Betha Sistemas Ltda, considerando que compatibilidade entre os aplicativos é imprescindível para o perfeito envio do E-sfinge, se faz necessário que esse treinamento seja com a empresa supramencionada.

Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de contratação do TREINAMENTO e-SFINGE NA PRATICA, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 25, II da Lei Federal 8.666/93,

Assim, diante do assunto acima debatido, somos de parecer favorável pela participação de servidores públicos em Seminários por Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nos termos do art. 25, inc. II da Lei n. 8.666/93.

Este é o parecer, SMJ.

Tunápolis, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
 Assessor Jurídico
 OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Servidor Municipal Marcelo Matte Rodrigues realizar treinamento e-SFINGE NA PRÁTICA, oferecido pela empresa Betha Sistema, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.

Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.

Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 15 de agosto de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo e realização desta despesa com fulcro no artigo 25, inc. II da Lei n. 8.666/93, para pagamento da inscrição do treinamento ao Servidor Municipal Marcelo Matte Rodrigues realizar curso para o envio correto do e-SFINGE NA PRÁTICA, oferecido pela empresa Betha Sistema, da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 15 de agosto de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para pagamento da inscrição do treinamento ao Servidor Municipal Marcelo Matte Rodrigues realizar curso para o envio correto do e-SFINGE NA PRÁTICA, oferecido pela empresa Betha Sistema informamos que segue em anexo nossas considerações.

Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispensa de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação

Membro

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no valor de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ratifico este PROCEDIMENTO e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO:

Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O edital da Inexigibilidade
- b) A Proposta Escrita
- c) A Nota de Empenho;
- d) Autorização de Fornecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR

Fica homologada e Adjudicada a presente o presente processo em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA localizada na Rua Joao Pessoa,134,10 andar/Centro Criciúma/SC, , inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 00.456.865/0001-67, onde, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, em 15 de agosto de 2023.

MARINO JOSE FREY
Prefeito Municipal

Participante: BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de curso para o Servidor Municipal Marcelo Matte Rodrigues referente TREINAMENTO e-SFINGE NA PRATICA, oferecido pela empresa Betha Sistema Ltda - Pagamento de curso para o Servidor Municipal Marcelo Matte Rodrigues referente TREINAMENTO e-SFINGE NA PRATICA, oferecido pela empresa Betha Sistema Ltda	1,000	UN		2.700,0000	2.700,00
					Total do Participante:	2.700,00
					Total Geral:	2.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 15/08/2023

BLÁSIO DILL

MEMBRO

JULIANA SCHEREN

MEMBRO

SHEILA INÊS BIEGER

MEMBRO

SOLANGE BEATRIS MELZ

PRESIDENTE

Vanessa Weber

MEMBRO

ANGELICA KESSLER

MEMBRO
